



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**

### **Processo Licitatório nº 122/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Executivo nº 4.113, de 2020, Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, cuja sessão pública será realizada **no dia 26 de junho de 2025, às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

#### **1 DO OBJETO:**

Contratação para execução dos projetos de reforma da Biblioteca/Ludoteca e sala da Direção da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Técnico, anexos ao Edital (**ANEXOS II, III e IV**).

#### **2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria. Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

**2.2.1** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

**2.2.2** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

**2.3** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**2.3.1** A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

#### **3 DAS VEDAÇÕES:**

**3.1** Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### PODER EXECUTIVO

**g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.2** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

**4.2** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1** que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

**4.2.2** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 (se for o caso).

**4.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

**4.4** Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

#### **5 DA PROPOSTA:**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

**5.1.1** Proposta de preços, com preço total dos materiais e o preço total dos serviços e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

**5.1.2** Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

**Obs. 1** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**Obs. 2** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**Obs. 3** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

**Obs. 4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**Obs. 5** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

**5.1.3** Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXO IV), ajustado à proposta apresentada;

**Obs. 1** O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO IV).

**5.1.4** Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, identidade, telefone e e-mail para contato,...);

**5.1.5** Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

**5.1.6** Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias;

**5.1.7** Declarar que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO**

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO IV), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**7.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**7.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**7.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### PODER EXECUTIVO

**7.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### **8 DO MODO DE DISPUTA:**

**8.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

**8.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

#### **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**9.1** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

#### **10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

**10.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

**10.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

#### **11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

**11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - b.3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
  - b.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
  - b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

**11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- c) Comprovação de vínculo: prova do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **EDIFICAÇÕES-ARQUITETÔNICO**;
- e) Atestado de avaliação prévia do local, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal e responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação.

**11.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenamento, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infelizmente do Trabalho e



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### PODER EXECUTIVO

responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida, assumindo assim inteira responsabilidade pelos valores propostos;

**c)** Atestar, por meio da apresentação da consulta, no:

**c.1)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade da licitante, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

**c.2)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, a regularidade da licitante, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e

**d)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO IV).

**11.6** A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**11.6.1** A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

**11.6.2** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**11.7** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.8** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

## **12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO(S) LOCAL(IS):**

**12.1** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do(s) local(is) de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve apresentar o atestado de comprovação de avaliação prévia do local, sob pena de inabilitação. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu representante legal e responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação.

**12.1.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, pelo telefone (55)37815236 ou através do e-mail [secreseuplan@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:secreseuplan@santoaugusto.rs.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

## **13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**13.1** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**13.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**14 DOS RECURSOS:**

**14.1** Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**14.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.2** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e ainda deverá:

- a) no caso da licitante(s) e/ou do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato e
- b) indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato.

**16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá indicar a modalidade e o percentual de garantia, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Obs.** Caso a contratada venha optar pelo seguro-garantia, previsto no inciso II do § 1º, do art. 96 da Lei Federal 14.133, de 2021, a contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

**16.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO IV), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**17.4** Apresentar ao Fiscal do Contrato, anterior a emissão da Ordem de Início emitida pela Administração, o instrumento comprobatório da garantia optada, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021.

## **18 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**18.2** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **02 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

## **19 DAS MEDIÇÕES:**

**19.1** As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO IV) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

**19.2** Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

**19.3** A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

**19.4** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

**19.5** Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

## **20 DOS PAGAMENTOS:**

**20.1** Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

- c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m) Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

**20.2** A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

**20.3** O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

**20.4** Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

**20.5** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**20.6** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**20.7** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**20.8** Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

**20.9** No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

## **21 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/53-309 e 3390/53-312, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

## **22 DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:**

**22.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

**22.1.2** A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO**

**22.2** Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada da execução da obra e à natureza do objeto contratado.

**22.3** O(s) requerimento(s) com os documentos comprobatórios deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

**22.3.1** Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento.

**23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**23.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**23.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2.

**23.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**23.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**23.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 23.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**24 DA GARANTIA DO OBJETO:**

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**25 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**25.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**

**25.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 26.1.

**26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**26.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**26.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**26.4** Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**26.5** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA CONTRATO;**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP;**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO IV - PROJETO TÉCNICO.**

**Santo Augusto-RS, 03 de junho de 2025**

**Lilian Fontoura Depiere,**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO I - MINUTA CONTRATO:**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -**  
**EMPREITADA GLOBAL Nº /2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, na (Rua, Avenida)\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

**1 DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência nº 008/2025 (Processo Licitatório nº 122/2025)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

**2 DO OBJETO:**

Contratação para execução dos projetos de reforma da Biblioteca/Ludoteca e sala da Direção da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXOS II, III e IV) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

**3 DO PREÇO:**

**3.1** O preço global a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de serviços, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**4.1** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**4.2** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **02 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

**5 DAS MEDIÇÕES:**

**5.1** As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO IV) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

**5.2** Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

**5.3** A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

**5.4** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

**5.5** Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

**6 DOS PAGAMENTOS:**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

**a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;

**b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### PODER EXECUTIVO

- c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m) Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

**6.2** A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

**6.3** O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

**6.4** Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

**6.5** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.6** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**6.7** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**6.8** Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

**6.9** No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

## 7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/53-309 e 3390/53-312, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

## 8 DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

**8.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

**8.1.2** A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

**8.2** Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada da execução da obra e à natureza do objeto contratado.

**8.3** O(s) requerimento(s) com os documentos comprobatórios deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### PODER EXECUTIVO

**8.3.1** Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento.

#### 9 DAS OBRIGAÇÕES:

##### 9.1 São obrigações da Município:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Município, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato;
- e) Anterior a emissão da Ordem de Início emitida pela Administração, o Fiscal do Contrato deverá exigir o instrumento comprobatório da garantia optada, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021.

##### 9.2 São obrigações da contratada:

- a) Executar a obra observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO IV) e que faz parte deste instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- b) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- c) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- h) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em seus anexos;
- l) Instalar placa de identificação a ser instalada em local a ser determinado, visível e legível ao público, contendo as informações da obra. Obs. Anterior à confecção da placa, o layout deverá ser encaminhado para a fiscalização para aprovação;
- m) Atender as relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida;
- n) Compatibilizar o objeto com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- o) Executar a obra em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos na obra – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, no que couberem: gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, de acordo as normas legais, aproveitamento passivo dos recursos naturais, eficiência energética, consumo racional da água, uso preferencial de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, utilização de materiais que sejam atóxicos, reciclados, reutilizados e biodegradáveis e uso preferencial de mão de obra local;
- p) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- q) Remoção de todo entulho e detrito que venham que se acumular no local da obra;
- r) Fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados;
- s) Reforçar, adequar ou substituir seus equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços, bem como substituir e consertar de equipamentos que por ventura sejam danificadas durante a execução da obra;
- t) Manter o acesso dos munícipes ao comércio local durante a execução das obras;
- u) Entregar, após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução, limpas e sem nenhum resíduo gerado e o local das obras pronto para uso, devendo refazer quaisquer serviços, determinados pela fiscalização, sem ônus ao Município;
- v) Realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e cumprir as Normas Brasileiras-NBRs.

#### 10 DA GARANTIA DO CONTRATO:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### PODER EXECUTIVO

**10.1** A contratada prestará garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, na modalidade de \_\_\_\_\_ correspondente a \_\_\_\_% do valor total do contrato, conforme informado pela empresa contratada.

**10.2** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

#### **11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) \_\_\_\_\_, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (ou o correspondente a outro Conselho competente) sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (ou o correspondente a outro Conselho competente) referente a execução e comprovar o recolhimento perante a fiscalização.

#### **12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Fiscal Administrativo:** Stéfani Carini Bender/Edinéia Aparecida de Lima

**Fiscal Técnico (Titular/Suplente):** Thaís Cristine Schulz-CAU A 60.482-8/Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA/RS220167

**Gestor:** Geografia Patrícia Nascimento de Lima

**12.2** Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

**12.3** Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

**12.4** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO IV) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

#### **13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1** O objeto do presente contrato será recebido:

- a)** Provisoriamente pelo responsável designado pelo Município para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;
- b)** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

**13.2** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **14 DA GARANTIA DO OBJETO:**

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO**

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;  
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;  
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**15.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2.

**15.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.6** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.7** Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;  
b) pagamento da multa;  
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;  
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;  
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**15.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16 DA EXTINÇÃO:**

**16.1** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;  
b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;  
c) Por decisão arbitral ou judicial.

## **17 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

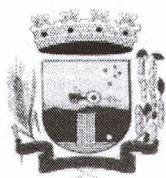
**Santo Augusto-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025**

| CONTRATADA | MUNICÍPIO |
|------------|-----------|
|------------|-----------|



# **ANEXO II**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)**

**SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação - SME.**

**I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**1.1 Descrição do objeto:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra necessários para execução do projeto para reforma de interiores da Biblioteca/Ludoteca e sala da direção da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João.

**1.2 Descrição da necessidade:**

A Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João constitui-se hoje como um polo de referência para a educação municipal, contando com um grande número de alunos, oriundos da região em que está localizada e também do restante da cidade, que chegam até a escola atraídos pelos ideais de eficiência e disciplina. O educandário recebeu, nos últimos anos, algumas obras para ampliação e adequação do espaço considerando a criação da Escola Cívico-Militar e o aumento da demanda da comunidade escolar. Em uma dessas obras, foi realizada a ampliação da escola e construção de um novo refeitório, visto que o antigo espaço não comportava mais o número atual de alunos. Com a construção do novo espaço para alimentação dos alunos, o antigo foi destinado para instalação de uma biblioteca e um espaço lúdico para os alunos.

No entanto, apesar do espaço em questão apresentar uma área consideravelmente boa, o mesmo não está em perfeito estado de conservação dados os desgastes naturais ocorridos durante os anos e uso contínuo. Para garantir maior conforto e segurança alguns ajustes precisam ser feitos como, por exemplo, a renovação da pintura das paredes e a instalação de um novo piso, considerando que o antigo está quebrado em alguns lugares e isso pode ocasionar acidentes ou machucados. A reforma faz-se necessária, também, visando criar um ambiente pedagógico favorável a construção do conhecimento e estímulo à leitura, escrita e criatividade.

Além dos ajustes necessários ao pleno funcionamento da Biblioteca, faz-se necessário, também, providenciar uma pequena adaptação na sala da direção da escola. Essa adaptação visa criar uma divisão na sala, possibilitando um melhor aproveitamento do espaço e uso da sala tanto pela direção quanto pela supervisão, de forma separadas, garantindo um ambiente de trabalho adequado aos dois setores.

Assim, considerando as demandas da escola, a Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN foi acionada para realizar o levantamento de necessidades e criação de um projeto civil para possibilitar as adequações necessária, utilizando da maneira mais eficiente possível os recursos disponíveis. O Estudo Técnico Preliminar busca evidenciar a necessidade das adequações e a existência dos recursos necessários para sua execução a fim de encaminhar o projeto em questão para Processo Licitatório.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

Declaramos que a contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Augusto/RS para o ano de 2025 visto que o mesmo não foi publicado. No



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### PODER EXECUTIVO

da impossibilidade em constar no Plano Anual de Contratações, o projeto está previsto desde o ano de 2024 e há previsão orçamentária para sua viabilização

#### III - Requisitos da contratação;

##### 3.1 Execução e Entrega

A contratada deverá entregar os materiais e executar os serviços conforme o Termo de Referência, livres de quaisquer ônus adicionais, incluindo, mas não se limitando a:

- Despesas com fretes, transporte e descarga;
- Impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza;
- Seguros, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

##### 3.2 Regularidade e Responsabilidade Técnica

A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos serviços públicos oferecidos à população de Santo Augusto/RS, a contratada deverá:

- Estar legalmente habilitada para o exercício da atividade objeto do contrato;
- Cumprir todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- Atender integralmente às orientações do fiscal do contrato.

##### 3.3 Sustentabilidade

A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Utilizar, sempre que possível, materiais:
  - Com conteúdo reciclado;
  - Biodegradáveis e atóxicos;
  - Provenientes de manejo sustentável ou reflorestamento;
- Promover práticas que reduzam o desperdício e os impactos ambientais durante a execução da obra;
- Disponibilizar, sem ônus, os manuais em português e demais documentos que facilitem o uso, operação ou manutenção do objeto contratado, quando aplicável;
- Permitir, quando requerido, a realização de testes e inspeções, fornecendo as condições e os meios necessários.

##### 3.4 Garantia de Qualidade

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados, devendo:

- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções durante a vigência do contrato e/ou prazo de garantia;
- Observar os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

10/02/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

As quantidades previstas para a contratação foram definidas juntamente com o setor de engenharia da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento de Santo Augusto/RS e dizem respeito somente ao quantitativo necessário para execução dos objetivos aqui definidos. A tabela completa dos itens que compõe a contratação segue em anexo.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

### **5.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Com a finalidade de identificar possíveis soluções adotadas por outros entes da administração pública em demandas semelhantes, foi realizada consulta ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios. Foram encontrados diversos procedimentos licitatórios voltados à execução de pequenas reformas e adequações de espaços públicos, como bibliotecas, salas administrativas e ambientes escolares.

A análise desses procedimentos não evidenciou a adoção de metodologias inovadoras ou alternativas à contratação convencional de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra. Verificou-se que a solução mais usual e eficaz tem sido a contratação por meio de processo licitatório, assegurando competitividade e economicidade para a Administração Pública.

Dentre as possíveis abordagens identificadas, destaca-se a seguinte:

### **5.2 SOLUÇÃO A: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução dos serviços de adequação da biblioteca e da sala do diretor, por meio de processo licitatório (concorrência):**

- **Da avaliação da solução proposta:**  
A contratação por licitação permite maior concorrência entre fornecedores e empreiteiras locais, garantindo melhores preços e condições mais vantajosas à Administração. A opção por processo licitatório, em detrimento de modalidades como dispensa ou inexigibilidade, demonstra o compromisso com a legalidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- **Da estimativa de quantidade e metodologia de obtenção do valor da contratação:**  
A definição dos quantitativos necessários foi realizada após visita técnica aos ambientes a serem adequados, em conjunto com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS.  
A estimativa de custos foi elaborada com base exclusivamente na tabela oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme previsto na legislação vigente. Tal metodologia garante a fidedignidade dos valores estimados e assegura a compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

O levantamento de preços que definiu o valor de referência para a contratação em tela foi feito usando como base a tabela oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e segue em anexo a esse Estudo. Resumidamente, os valores totais são os que seguem:

| Item | Qnt | Und      | Descrição                                                                                                                                               | Valor Total  |
|------|-----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1    | 01  | Conjunto | Materiais necessários à execução da reforma na Biblioteca/Ludoteca e sala da Direção da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João. | R\$22.185,31 |
| 2    | 01  | Conjunto | Serviços necessários à execução da reforma na Biblioteca/Ludoteca e sala da Direção da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João.  | R\$10.431,59 |

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| <b>Valor Total:</b> | <b>R\$32.616,90</b> |
|---------------------|---------------------|

Obs.: A tabela completa com os itens e quantidades que compõe cada conjunto encontram-se no orçamento que segue anexo ao presente estudo.

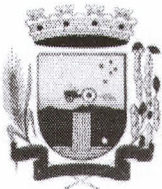
**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução das obras de adequação da biblioteca/ludoteca e da sala do diretor na Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, unidade vinculada à Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS.

A execução abrangerá todas as etapas necessárias à conclusão da obra, incluindo:

- Demolições e remoções parciais, quando necessárias;
- Execução de alvenaria, revestimentos e acabamentos;
- Instalações elétricas e luminotécnicas, incluindo substituição ou adequação de pontos de luz e tomadas;
- Adequações de mobiliário fixo, como bancadas e prateleiras, se previstas no projeto;
- Serviços de pintura, impermeabilização, forro ou piso, conforme especificações do projeto;
- Instalações hidráulicas ou sanitárias, quando aplicáveis;
- Execução de portas, divisórias, esquadrias ou substituição de itens danificados.

Todos os serviços deverão ser realizados conforme o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que compõem os anexos do Termo de Referência. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos e insumos necessários, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### PODER EXECUTIVO

#### **Manutenção e Assistência Técnica**

Com relação à instalação de equipamentos ou componentes que demandem manutenção ou suporte, a contratada deverá:

- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de execução ou de materiais aplicados, contados a partir da data de recebimento definitivo;
- Reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais ou serviços que apresentem falhas, vícios ou má execução dentro do período de garantia;
- Fornecer manual técnico em língua portuguesa, quando aplicável, com orientações para o uso, limpeza e conservação dos materiais instalados;
- Garantir assistência técnica local ou regional durante o período de garantia, com atendimento em até 48 horas após notificação da contratante.

A contratada também será responsável por seguir todas as normas técnicas da ABNT, bem como as exigências de segurança, saúde do trabalho e acessibilidade previstas na legislação vigente.

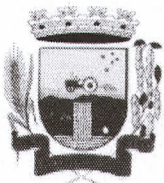
A realização da reforma da biblioteca/ludoteca e da sala do diretor trará benefícios diretos e imediatos à comunidade escolar, promovendo um ambiente mais acolhedor, funcional e adequado ao processo educativo. A adequação da biblioteca incentivará o hábito da leitura e ampliará o acesso dos alunos a materiais didáticos e culturais em um espaço seguro, confortável e organizado. Já a melhoria na sala do diretor e da supervisão escolar contribuirá para uma gestão escolar mais eficiente, fortalecendo o atendimento às demandas da escola e das famílias. Com isso, a intervenção proposta impacta positivamente tanto no bem-estar dos estudantes e servidores quanto na qualidade do ensino ofertado.

#### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Embora, em tese, fosse possível a realização de duas contratações distintas — uma voltada à adequação da biblioteca e outra à sala do diretor — opta-se pela não divisão do objeto considerando os princípios da economicidade, da eficiência e da racionalização dos recursos públicos. Ambas as reformas serão executadas no mesmo prédio, em período coincidente, com serviços de mesma natureza, exigindo materiais e mão de obra similares. A separação implicaria na duplicidade de procedimentos administrativos, aumento do custo operacional para a Administração, possíveis incompatibilidades técnicas entre os serviços, dificuldades de fiscalização simultânea e maior risco de atrasos na execução. A unificação da contratação permite planejamento integrado, cronograma unificado, redução de custos indiretos e responsabilização única da contratada, o que assegura maior controle, agilidade e qualidade na execução da obra. Portanto, o não parcelamento está devidamente justificado e atende ao interesse público.

#### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

A Secretaria Municipal de Educação acredita que a solução apresentada para o problema, que decorre do presente Estudo Técnico Preliminar, que consiste na contratação de empresa para a realização da reforma da biblioteca/ludoteca e da sala do diretor, com o fornecimento de materiais e execução dos serviços de reforma da



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

### PODER EXECUTIVO

para alunos, professores, servidores e equipe gestora. Com a execução das obras previstas, espera-se alcançar ganhos concretos em economicidade, por meio da adoção de critérios técnicos de engenharia, planejamento adequado, e uso racional dos recursos públicos.

A padronização dos serviços, a aquisição dos materiais em quantidade e qualidade adequadas, e a execução centralizada por uma única empresa proporcionam um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, reduzindo custos com desperdícios, retrabalhos ou correções futuras. Quanto aos recursos humanos, a solução contratada permitirá que a equipe técnica da Prefeitura atue com maior eficiência na fiscalização e acompanhamento da obra, sem sobrecarregar setores administrativos ou de engenharia. Já no que diz respeito aos recursos materiais, a contratação prevê o uso de insumos compatíveis com as exigências de durabilidade, funcionalidade e, sempre que possível, sustentabilidade, evitando aquisições desnecessárias ou com baixa vida útil.

Além disso, o investimento realizado contribui para a valorização do espaço público e para a oferta de um ambiente escolar mais digno, estimulante e apropriado, o que reflete diretamente na melhoria do processo educativo e no fortalecimento do vínculo da comunidade com a escola.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestora de Contratos: Georgia Patrícia Nascimento de Lima.

Fiscal Técnica: Thaís Cristine Schulz.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Stéfani Carine Bender e Edinéia Aparecida de Lima.

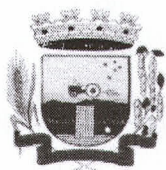
**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Além da contratação que segue, foi realizado, recentemente, um processo licitatório visando a instalação de alguns móveis planejados tanto para a Ludoteca quanto para a sala da Direção. Tal licitação já foi homologada e a Ordem de Início será emitida quando da conclusão dos trabalhos para execução do projeto em tela.

Não vislumbramos, até o presente momento, outras contratação correlatas.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela

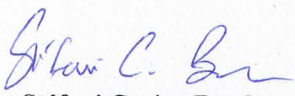


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;**

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

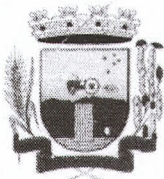
Santo Augusto-RS, 14 de abril de 2025.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>Stéfani Carine Bender</b><br>Oficial Administrativo<br>Mat. 3151-02                                                                                                                                                                                                              | <br><b>Eliane Teresinha Paier</b><br>Secretária Municipal de Educação<br>Mat. 3097-01 |
| <p>De acordo. Autorizo a instauração de processo licitatório:</p> <div data-bbox="682 1170 966 1242"><p><b>Lilian Fontoura Depiere</b><br/>Prefeita Municipal</p></div> <div data-bbox="998 1021 1445 1242"><br/><b>Dilmar Antonio Mattioni</b><br/>Vice - Prefeito Municipal</div> |                                                                                                                                                                          |



# **ANEXO III**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)**

**I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

**Objeto:** Contratação da empresa, através de Processo Licitatório, para fornecimento de materiais e serviços necessários à execução de projeto para reforma da Biblioteca/Ludoteca e sala da Direção da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, através da Secretaria Municipal Educação.

**Natureza do Objeto:** Obras e Instalações.

**Quantidade/unidade:** Conforme projeto civil em anexo.

**Prazo do Contrato/entrega:** Conforme cronograma físico- financeiro em anexo.

**Possibilidade de prorrogação:** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, perante justificativa da empresa e autorização do ente público.  
O contrato não poderá ser prorrogado.

**II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar em anexo, concluímos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, bem como que há planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

**III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução das obras de adequação da biblioteca/ludoteca e da sala do diretor da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, vinculada à Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS. A proposta contempla todas as etapas necessárias à completa entrega dos espaços reformados, com intervenções físicas e funcionais que atendam às necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

Durante a fase de planejamento, foram realizados estudos técnicos e levantamento das necessidades estruturais, funcionais e estéticas dos ambientes a serem reformados, culminando na elaboração de projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Esses documentos orientam a execução dos serviços e garantem a conformidade com os objetivos educacionais da instituição.

A fase de execução englobará os seguintes serviços, conforme especificado no projeto: demolições e remoções parciais; construção e reparos em alvenaria; aplicação de revestimentos, acabamentos e pintura; instalação de forros e pisos; execução e adequação de instalações elétricas e luminotécnicas; intervenções hidráulicas e sanitárias, quando aplicáveis; fabricação ou substituição de mobiliário como puffs e suporte de televisão; além da instalação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Ao final do ciclo, com a conclusão dos serviços, a comunidade escolar passará a dispor de ambientes mais adequados, seguros e estimulantes. A nova biblioteca/ludoteca proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de atividades educativas e culturais, promovendo o incentivo à leitura e ao aprendizado. A readequação da sala do diretor contribuirá para uma gestão escolar mais eficiente e acolhedora, com reflexos positivos na organização interna da escola e no atendimento à comunidade. Dessa forma, a contratação contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto — da concepção à efetiva utilização — assegurando uma entrega funcional, qualificada e voltada ao interesse público.

#### **IV - Requisitos da contratação;**

**4.1** A contratada deverá entregar o objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos (projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro), totalmente livre de quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, despesas com fretes, impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

**4.2** Com o objetivo de assegurar a regularidade e continuidade dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar de Santo Augusto/RS, a empresa contratada deverá estar legalmente constituída e apta para o exercício da atividade econômica correspondente ao objeto contratual, além de cumprir integralmente os critérios técnicos e operacionais estabelecidos pelo contratante e pela equipe de fiscalização. Destacam-se entre esses critérios:

**a) Sustentabilidade:**

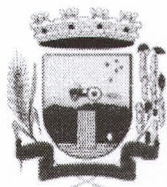
**I.** Além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente descritos no objeto contratual, deverão ser observadas as diretrizes do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, especialmente no que se refere ao uso de:

- Materiais com conteúdo reciclado;
- Produtos biodegradáveis ou atóxicos;
- Insumos oriundos de manejo sustentável ou reflorestamento.

**II.** Quando for aplicável, os interessados deverão disponibilizar à Administração as condições necessárias à realização de testes e fornecer, sem qualquer ônus, os manuais técnicos impressos em língua portuguesa, contendo instruções para uso, conservação e limpeza dos materiais e componentes empregados.

**4.3 Subcontratação:**

**a)** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral dos serviços e o fornecimento de todos os insumos e materiais previstos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

**5.1.** A execução da obra deverá ocorrer na Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, conforme designado na Ordem de Início dos Serviços, a ser enviada por e-mail à contratada. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de considerar-se o recebimento tácito, para todos os efeitos legais e administrativos. O início das atividades deverá respeitar o prazo definido no cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência.

**5.1.1.** O prazo de execução poderá ser prorrogado, de forma excepcional, desde que requerido formalmente pela contratada, com justificativa plausível e devidamente comprovada, mediante protocolo físico no Centro Administrativo Municipal ou via sistema digital ([www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) – Autoatendimento – Protocolo Digital), dentro do prazo de vigência contratual, e mediante concordância expressa da Administração.

**5.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, salvo ajuste prévio com a fiscalização do contrato.

**5.2.1.** Havendo interesse da Administração ou necessidade operacional da contratada, os serviços poderão ser realizados em horários e dias alternativos, desde que previamente acordado com a fiscalização e sem prejuízo ao acompanhamento e controle por parte do Município.

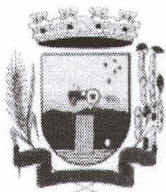
**5.3.** Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o Termo de Referência (Anexo I), atendendo às normas técnicas da ABNT e aos padrões de segurança, salubridade e acessibilidade aplicáveis.

**5.4.** Todos os encargos decorrentes da execução contratual, tais como transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município de Santo Augusto/RS.

**5.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da contratada sobre a conclusão da execução, mediante vistoria realizada pela fiscalização designada, que atestará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, projeto básico e demais documentos contratuais. A aprovação final será ratificada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

**5.6.** O recebimento do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos, nos termos da legislação vigente, sendo garantida a reparação de falhas ou defeitos de execução durante o período de garantia.

**5.7.** A nota fiscal deverá ser apresentada junto à entrega dos serviços concluídos, contendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**5.8.** A contratada deverá observar o Decreto Municipal nº 4.345/2022, bem como a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no que se refere à retenção do Imposto de Renda, informando na nota fiscal o fato gerador da isenção, quando for o caso.

**5.9.** Os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais serão rejeitados, conforme previsto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada providenciar sua imediata correção ou substituição.

- a) Se a irregularidade for constatada no momento da execução, a correção deverá ocorrer de \_\_\_\_\_ forma \_\_\_\_\_ imediata;
- b) Caso a falha seja identificada posteriormente, a contratada será notificada e deverá corrigir ou refazer os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**5.10.** A recusa da contratada em realizar as correções solicitadas ensejará a instauração de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

**5.11. DO REAJUSTAMENTO:** Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada da execução da obra e à natureza do objeto contratado.

**5.12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

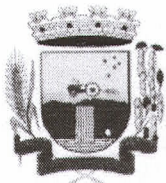
**5.12.1.** Em caso de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que comprometam a execução contratual nos termos originalmente pactuados, poderá ser pleiteada a revisão contratual com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro.

**5.12.2.** O pedido de reequilíbrio poderá ser apresentado pela contratada ou proposto pela Administração, mediante instrução com documentação comprobatória e justificativas técnicas e econômicas.

**5.12.3.** A Administração deverá se manifestar sobre o pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento formal, podendo suspender esse prazo para realização de diligências, análise técnica ou solicitação de esclarecimentos complementares.

**VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

**6.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**Fiscal Técnico:** Thaís Cristine Schulz.

**Fiscal Administrativo (Titular/Suplente):** Stéfani Carini Bender e Edinéia Aparecida de Lima.

**6.2** Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto deste processo, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

**VII - Critérios de medição e de pagamento;**

**7.1.** As medições dos serviços serão realizadas conforme o avanço físico das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, com base na verificação in loco pela fiscalização designada, observando-se o cumprimento integral das exigências estabelecidas no Termo de Referência, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que compõem o processo de contratação.

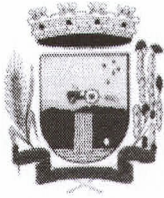
**7.2.** A contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão de cada etapa para fins de vistoria, medição e emissão do respectivo atesto pela fiscalização. Somente após esse atesto e sua ratificação pela autoridade competente será autorizada a emissão do documento fiscal correspondente.

**7.3.** O pagamento será efetuado por etapa executada e atestada, mediante transferência bancária para a conta indicada no documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Finanças, desde que atendidas as seguintes condições: a) comprovação do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e do atendimento às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada; b) verificação da conformidade das informações constantes no documento fiscal e de sua autenticidade; c) apresentação de certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando aplicável ao domicílio da contratada.

**7.4.** Caso haja incorreções na documentação apresentada, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, sendo o prazo de pagamento interrompido até a sua regularização, sem que isso gere quaisquer ônus ao Município.

**7.5.** Não será realizado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência relacionada a penalidades aplicadas, inadimplemento contratual ou ausência de regularidade fiscal, podendo o Município reter valores devidos até a regularização da situação.

**7.6.** Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso por culpa exclusiva do Município serão corrigidos monetariamente, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;**

A seleção do fornecedor para a execução da obra de reforma da biblioteca e sala do diretor será realizada por meio de processo licitatório eletrônico, na modalidade Concorrência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com o objetivo de garantir a ampla concorrência, a transparência e a economicidade na contratação.

**8.2. Critérios de Seleção:**

Os critérios para a seleção do fornecedor serão os seguintes:

**a) Critério de Julgamento – Menor Preço Global:** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o valor total da proposta para a execução completa da obra, conforme o Termo de Referência, os projetos, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro.

**b) Habilitação Jurídica:** A empresa interessada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e a capacidade técnico-operacional para executar os serviços, conforme o objeto da licitação.

**c) Qualificação Técnica:** Será exigido que o fornecedor comprove experiência prévia na execução de obras de similar complexidade e natureza, preferencialmente com foco em reformas de espaços educacionais, conforme apresentado na documentação técnica e atestados fornecidos pela contratada.

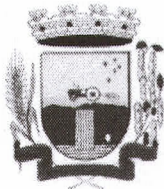
**d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A contratada deverá apresentar as seguintes certidões atualizadas, conforme estabelecido na legislação vigente:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (se a contratada for domiciliada no município de Santo Augusto/RS).

**e) Capacidade Econômico-Financeira:** Será avaliada a capacidade econômico-financeira do fornecedor, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de exercícios anteriores, demonstrando a solvência financeira necessária para execução do objeto contratual.

**f) Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir que os serviços serão realizados conforme as especificações do projeto, utilizando materiais de qualidade, com atendimento às normas técnicas da ABNT e outros regulamentos aplicáveis, assegurando o cumprimento integral das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**8.3. Condições de Participação:** Somente serão admitidos na licitação fornecedores que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**8.4. Desclassificação:** Será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente às exigências do Edital, especialmente quanto ao cumprimento das condições mínimas de habilitação, qualificação técnica, e valores propostos.

**IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

O levantamento de preços que definiu o valor de referência para a contratação em tela foi feito usando como base a tabela oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e segue em anexo a esse Estudo. Resumidamente, os valores totais são os que seguem:

| Item | Qnt | Und      | Descrição                                                                                                                                               | Valor Total  |
|------|-----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1    | 01  | Conjunto | Materiais necessários à execução da reforma na Biblioteca/Ludoteca e sala da Direção da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João. | R\$22.185,31 |
| 2    | 01  | Conjunto | Serviços necessários à execução da reforma na Biblioteca/Ludoteca e sala da Direção da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João.  | R\$10.431,59 |

**Valor Total:**

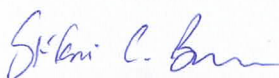
**R\$32.616,90**

Obs.: A tabela completa com os itens e quantidades que compõe cada conjunto encontram-se no orçamento que segue anexo ao presente estudo.

**X - Adequação orçamentária;**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às custas das seguintes dotações: **312 e 309.**

Santo Augusto-RS, 14 de abril de 2025.

  
**Stéfani Carine Bender**  
Oficial Administrativo  
Mat. 3151-02

  
**Eliane Teresinha Paier**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 3097-01

De acordo. Autorizo a instauração de processo licitatório:

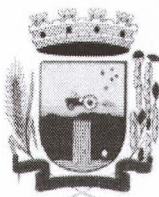
  
**Lilian Fontoura Depiere**  
Prefeita Municipal

**Dilmar Antonio Mattioni**  
Vice - Prefeito Municipal



# **ANEXO IV**

# **PROJETO TÉCNICO**



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN**

**FONE/FAX (55) 3781-5236**

**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO DE REFORMA DE INTERIORES BIBLIOTECA/BRINQUEDOTECA**

**E.M.E.F. SÃO JOÃO**

**Obra** – Projeto reforma de interiores na Escola São João

**Localização** – Bairro São João – Santo Augusto.

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de reformas na biblioteca/brinquedoteca e sala do diretor da EMEF. São João, no município de Santo Augusto, com área aproximada de 90m<sup>2</sup>.

### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os serviços de reforma de interiores estão contemplados em projeto e orçamento em anexo. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Será obrigatória a utilização de EPIs no canteiro da obra.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a contratante por meio do fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização da troca, após avaliação técnica da contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN**

**FONE/FAX (55) 3781-5236**

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's

Os locais onde serão executados os serviços deverão ser sinalizados e isolados do acesso de pessoal não envolvido na obra.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A iluminação existente deve ser removida para instalação de novas.

Toda rede de hidráulica e esgoto existentes devem ser devidamente isoladas, bem como a torneira existente deve ser retirada.

## **3. SALA DO DIRETOR**

Conforme demarcação no projeto em anexo, parede com placas de gesso drywall devem ser devidamente instaladas para compartimentar a sala do diretor. Essas devem ser com estrutura interna metálica e deve receber emassamento para nivelamento e correção entre as placas em 2 demãos. As placas devem ser lixadas para receber pintura com tinta acrílica na cor a ser observada por esta fiscalização, em no mínimo 2 demãos ou quantas forem necessárias para perfeito cobrimento.

A sala do diretor será interligada com a sala do supervisor por uma porta de madeira semi oca, de 0,80x2,10m. a porta deverá ser pintada com tinta esmalte em no mínimo 2 demãos ou quantas forem necessárias para perfeito cobrimento.

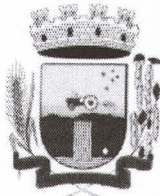
## **4. BIBLIOTECA/BRINQUEDOTECA**

Pequenos reparos deverão ser feitos nas paredes, piso e teto antes do início da reforma do ambiente, a fim de não mais existir furos, buracos e afins.

Todo o piso da área onde será a biblioteca/brinquedoteca bem como o piso da escadaria interna deve receber generosa camada de argamassa piso sobre piso (ac3) para colocação de porcelanato. A argamassa deve ser espalhada no piso e também na face da peça que ficará em contato com o piso.

O revestimento a ser utilizado deverá ser do tipo porcelanato em peças de no mínimo 60x60cm a ser escolhida por esta fiscal técnica. O porcelanato deverá ser devidamente nivelado e alinhado. Da mesma maneira seve ser executado o rodapé, com placas de 7cm do mesmo revestimento do piso.

Tanto as paredes quanto o teto devem receber fundo selador acrílico ser pintados nas cores e tonalidades descritas em planta, com tinta acrílica, em no mínimo 2 demãos ou quantas forem necessárias para perfeito cobrimento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236

As janelas existentes também deverão ser higienizadas e pintadas com tinta esmalte com brilho em no mínimo 2 demãos ou quantas forem necessárias para perfeito cobrimento nas cores a serem indicadas por esta fiscalização.

Luminárias tipo trilho, de no mínimo 1,50m de comprimento, com 5 spots led de 7w, todas em preto, devem ser devidamente instaladas, por profissional capacitado que garanta o funcionamento e a segurança do material.

### 5. UTILITÁRIOS

Suporte giratório para TV, de 10 a 65 polegadas, que vai do piso ao teto, em aço carbono com pintura eletrostática a pó, com kits de parafusos e demais acessórios necessários para instalação deve ser fornecido e instalado no local descrito em planta.

Puffs – banquetas com couro (material sintético) colorido, com estrutura em madeira maciça (eucalipto reflorestado) e espuma D33, com dimensões mínimas de 40x40x40cm devem ser devidamente fornecidos.

Tatame em EVA 20mm, em placas de 50x50x2cm, colorido, em kits com 12 placas devem ser fornecidos e instalados conforme planta.

### 6. SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

Santo Augusto, 21 de outubro de 2024.

Thais Cristine Schulz

Arquiteta e Urbanista

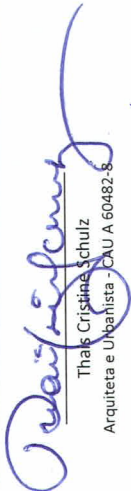
CAU A 60482-8

SESUPLAN

Projeto Interiores biblioteca e brinquedoteca  
Escola Municipal São João  
Município de Santo Augusto

| DADOS DO ORÇAMENTO                    |  |            |        |
|---------------------------------------|--|------------|--------|
| Data-Referência (SINAPI Porto Alegre) |  | 08-2024    |        |
| BDI                                   |  | 26,43%     |        |
| Encargos sociais                      |  | Horista    | 82,76% |
|                                       |  | Mensalista | 46,44% |

| RESUMO DAS METAS |      |                                     |        |                  |                         |
|------------------|------|-------------------------------------|--------|------------------|-------------------------|
| LOTE             | META | DESCRIÇÃO                           | BDI    | ENCARGOS SOCIAIS | TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA |
|                  | 1    | Interiores Biblioteca/Brinquedoteca | 26,43% | 46,44%           | 10.431,59               |
|                  |      | TOTAL                               |        |                  | 10.431,59               |
|                  |      |                                     |        |                  | 22.185,31               |
|                  |      |                                     |        |                  | 32.616,90               |
|                  |      |                                     |        |                  | 32.616,90               |

  
Thais Cristiane Schulz  
Arquiteta e Urbanista - CAU A 60482-8

Data: 02/04/2025

| DADOS DO ORÇAMENTO                    |            |        |  |
|---------------------------------------|------------|--------|--|
| Data-Referência (SINAPI Porto Alegre) | 08-2024    |        |  |
| BDI                                   | 26,43%     |        |  |
| Encargos sociais                      | Horista    | 82,76% |  |
|                                       | Mensalista | 46,44% |  |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                 |      |        |        |                  |                                           |                                        |                               |                         |                      |                   |
|-----------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                  | FONTE    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | QUANT  | BDI    | ENCARGOS SOCIAIS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA (C/ BDI) | PREÇO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL (C/ BDI) | TOTAL UNITÁRIO (R\$) (C/ BDI) | TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA | TOTAL (R\$) MATERIAL | TOTAL GERAL (R\$) |
|                       |          |        | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |        |                  |                                           |                                        |                               | 10.431,59               | 22.185,31            | 32.616,90         |
|                       |          |        | Interiores Biblioteca/Binquetoteca                                                                                                                                                                                                              |      |        |        |                  |                                           |                                        |                               | 10.431,59               | 22.185,31            | 32.616,90         |
| 1                     |          |        | PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                    |      |        |        |                  | -                                         |                                        |                               | 440,10                  | 935,80               | 1.375,90          |
| 1.1                   | SINAPI-I | 2436   | ELETTRICISTA (HORISTA) - RETIRAR ILUMINAÇÃO EXISTENTE E INSTALAR NOVAS                                                                                                                                                                          | H    | 30,00  | 26,43% | 46,44%           | 7,71                                      | 16,40                                  | 24,11                         | 231,30                  | 492,00               | 723,30            |
| 1.2                   | SINAPI-I | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - RETIBAR TORNEIRA, ISOLAR ENCANAMENTO                                                                                                                                             | H    | 20,00  | 26,43% | 46,44%           | 10,44                                     | 22,19                                  | 32,63                         | 208,80                  | 443,80               | 652,60            |
| 2                     |          |        | SALA DO DIRETOR                                                                                                                                                                                                                                 |      |        |        |                  | -                                         | -                                      |                               | 1.247,20                | 2.650,79             | 3.897,99          |
| 2.1                   | SINAPI   |        | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS                                      | M2   | 13,05  | 26,43% | 46,44%           | 33,15                                     | 70,45                                  | 103,60                        | 432,61                  | 919,37               | 1.351,98          |
| 2.2                   | SINAPI   | 96361  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023                                                                                                                                                      | M2   | 26,10  | 26,43% | 46,44%           | 7,17                                      | 15,24                                  | 22,41                         | 187,14                  | 397,76               | 584,90            |
| 2.3                   | SINAPI   | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                           | M2   | 26,10  | 26,43% | 46,44%           | 4,32                                      | 9,19                                   | 13,51                         | 112,75                  | 239,86               | 352,61            |
| 2.4                   | Cotação  |        | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | M2   | 1,68   | 26,43% | 46,44%           | 294,09                                    | 624,95                                 | 919,04                        | 494,07                  | 1.049,92             | 1.543,99          |
| 2.5                   | SINAPI   | 39488  |                                                                                                                                                                                                                                                 | M2   | 3,36   | 26,43% | 46,44%           | 6,14                                      | 13,06                                  | 19,20                         | 20,63                   | 43,88                | 64,51             |
| 3                     |          |        | BIBLIOTECA/BRINQUEDOTECA                                                                                                                                                                                                                        |      |        |        |                  | -                                         |                                        |                               | 7.485,72                | 15.923,72            | 23.409,44         |
| 3.1                   | SINAPI-I | 34355  | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO                                                                                                                                                                                                                       | KG   | 421,44 | 26,43% | 46,44%           | 0,93                                      | 2,00                                   | 2,93                          | 391,94                  | 842,88               | 1.234,82          |
| 3.2                   | SINAPI-I | 4750   | PERDREIRO (HORISTA)                                                                                                                                                                                                                             | h    | 10,00  | 26,43% | 46,44%           | 7,50                                      | 15,96                                  | 23,46                         | 75,00                   | 159,60               | 234,60            |
| 3.3                   | SINAPI   |        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - INICUSO RODAPÉ E ESCADA.                                                                       | M2   | 86,28  | 26,43% | 46,44%           | 56,16                                     | 119,36                                 | 175,52                        | 4.845,48                | 10.298,38            | 15.143,86         |
| 3.4                   | SINAPI   | 87263  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                               | M2   | 115,31 | 26,43% | 46,44%           | 6,20                                      | 13,18                                  | 19,38                         | 714,92                  | 1.519,79             | 2.234,71          |
| 3.5                   | SINAPI   | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                            | M2   | 119,52 | 26,43% | 46,44%           | 5,33                                      | 11,35                                  | 16,68                         | 637,04                  | 1.356,55             | 1.993,59          |
| 3.6                   | SINAPI   | 88411  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VACOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                                                                                      | M2   | 234,83 | 26,43% | 46,44%           | 1,57                                      | 3,34                                   | 4,91                          | 368,68                  | 784,33               | 1.153,01          |
| 3.7                   | SINAPI   | 102220 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM FERRO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                                             | M2   | 5,00   | 26,43% | 46,44%           | 6,14                                      | 13,06                                  | 19,20                         | 30,70                   | 65,30                | 96,00             |
| 3.8                   | SINAPI-I | 43626  | MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS- PEQUENOS REPAROS                                                                                                                                                                          | KG   | 5,00   | 26,43% | 46,44%           | 1,70                                      | 3,62                                   | 5,32                          | 8,50                    | 18,10                | 26,60             |
| 3.9                   | SINAPI   |        | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS.                                                                             | M2   | 3,00   | 26,43% | 46,44%           | 13,94                                     | 29,65                                  | 43,59                         | 41,82                   | 88,95                | 130,77            |
| 3.10                  | SINAPI   | 87529  | AF_03/2024 - PEQUENOS REPAROS                                                                                                                                                                                                                   |      |        |        |                  |                                           |                                        |                               |                         |                      |                   |
| 3.10                  | SINAPI   | 4      | TRILHO ELETRIFICADO 1,5M, COM 5 SPOTS LED 7W PRETO                                                                                                                                                                                              | UNID | 6,00   | 26,43% | 46,44%           | 61,94                                     | 131,64                                 | 193,58                        | 371,64                  | 789,84               | 1.161,48          |
|                       |          |        | UTILITÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |        |                  | -                                         |                                        |                               | 1.143,07                | 2.429,54             | 3.572,61          |

|     |         |        |                                                                                                                                                                               |      |       |        |        |        |        |          |               |               |               |
|-----|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|--------|--------|----------|---------------|---------------|---------------|
| 4.1 | Cotação | 1      | SUPOORTE GIRATORIO PARA TV, 10 A 65 POLEGADAS, TEL. EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACOMPANHIA KIT DE PARAFUSOS.                                               | UNID | 1,00  | 26,43% | 46,44% | 430,42 | 914,65 | 1.345,07 | 430,42        | 914,65        | 1.345,07      |
| 4.2 | Cotação | 2      | PUFF- BANQUETA COUROIRO COLORIDA, 40X40X40CM                                                                                                                                  | UNID | 23,00 | 26,43% | 46,44% | 21,67  | 46,07  | 67,74    | 498,41        | 1.059,61      | 1.558,02      |
| 4.2 | Cotação | 3      | KIT 12 TATAMES, TAPETE EVA, 50X50X2CM, 20MM, COLORIDO                                                                                                                         | KIT  | 2,00  | 26,43% | 46,44% | 107,12 | 227,64 | 334,76   | 214,24        | 455,28        | 669,52        |
| 5   |         |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                        |      |       |        |        |        |        |          | <b>115,50</b> | <b>245,46</b> | <b>360,96</b> |
| 5.2 | SINAPI  | 100981 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HPI) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3   | 25,00 | 26,43% | 46,44% | 4,62   | 9,82   | 14,44    | 115,50        | 245,46        | 360,96        |

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

  
Thaís Cristine Schulz  
Arquiteta e Urbanista (CAU A60482-8)

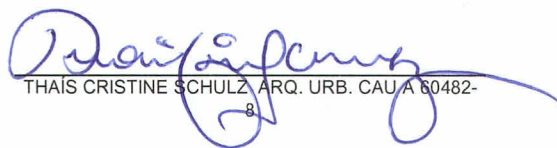
Data: 02/04/2025

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| <b>Nº do contrato:</b> |                      |
| <b>Tomador:</b>        | PREFEITURA MUNICIPAL |
| <b>Município:</b>      | SANTO AUGUSTO - RS   |

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

|                                                         |                         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Tipo de obra:</u>                                    | Construção de edifícios |             | <u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u><br><br>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística. |
| Alternativa mais adequada para a Administração Pública: | Desonerado              |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| BDI ABAIXO PODE SER ACEITO                              | OK                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 26,43%                                                  |                         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                         |                         |             | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Parâmetro                                               | %                       | Verificação | Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <u>Administração Central</u><br>Mín: 3,00% Máx: 5,50%   | 3,20%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>Seguros e Garantias</u><br>Mín: 0,80% Máx: 1,00%     | 0,85%                   | OK          | As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <u>Riscos</u><br>Mín: 0,97% Máx: 1,27%                  | 1,00%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>Despesas Financeiras</u><br>Mín: 0,59% Máx: 1,39%    | 0,73%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>Lucro</u><br>Mín: 6,16% Máx: 8,96%                   | 6,16%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Impostos: PIS                                           | 0,65%                   | OK          | $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$<br>Onde:<br>AC: taxa de administração central;<br>S: taxa de seguros;<br>R: taxa de riscos;<br>G: taxa de garantias;<br>DF: taxa de despesas financeiras;<br>L: taxa de lucro/remuneração;<br>I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Impostos: COFINS                                        | 3,00%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Impostos: ISS (mun.)                                    | 3,00%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Regime de desoneração (4,5%)                            | 4,50%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

  
THAIS CRISTINE SCHULZ, ARQ. URB. CAU/A 60482-8

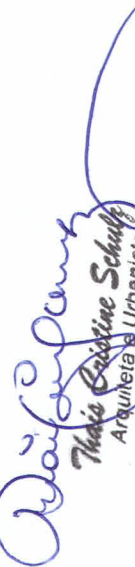
## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

| RIO GRANDE DO SUL                    |                                                                                                            | VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                              |                 |                 |                 |
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO              |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%                 | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |                              |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS                                                                                                       | 0,00%                        | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 1,50%                        | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,00%                        | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 0,20%                        | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%                        | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 2,50%                        | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%                        | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%                        | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%                        | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A                                    | Total                                                                                                      | 16,80%                       | 16,80%          | 36,80%          | 36,80%          |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |                              |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,93%                       | Não incide      | 17,93%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   | 4,24%                        | Não incide      | 4,24%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,87%                        | 0,66%           | 0,87%           | 0,66%           |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 10,96%                       | 8,33%           | 10,96%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%                        | 0,05%           | 0,07%           | 0,05%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%                        | 0,56%           | 0,73%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,55%                        | Não incide      | 1,55%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,10%                        | 0,08%           | 0,10%           | 0,08%           |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 10,51%                       | 7,99%           | 10,51%          | 7,99%           |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%                        | 0,03%           | 0,04%           | 0,03%           |
| B                                    | Total                                                                                                      | 47,00%                       | 17,70%          | 47,00%          | 17,70%          |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |                              |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 4,57%                        | 3,47%           | 4,57%           | 3,47%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,11%                        | 0,08%           | 0,11%           | 0,08%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 3,43%                        | 2,61%           | 3,43%           | 2,61%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,77%                        | 2,11%           | 2,77%           | 2,11%           |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,38%                        | 0,29%           | 0,38%           | 0,29%           |
| C                                    | Total                                                                                                      | 11,26%                       | 8,56%           | 11,26%          | 8,56%           |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |                              |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 7,90%                        | 2,97%           | 17,30%          | 6,51%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38%                        | 0,29%           | 0,41%           | 0,31%           |
| D                                    | Total                                                                                                      | 8,28%                        | 3,26%           | 17,71%          | 6,82%           |
| TOTAL(A+B+C+D)                       |                                                                                                            | 83,34%                       | 46,32%          | 112,77%         | 69,88%          |

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - |                                     |              |           |             |           |             |           |             |     |
|--------------------------------|-------------------------------------|--------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----|
| META/<br>AGRUPADOR             | DESCRIÇÃO                           | VALOR<br>R\$ | PESO<br>% | MÊS 1       |           | MÊS 2       |           | MÊS 3       |     |
|                                |                                     |              |           | PARCELA (%) | R\$       | PARCELA (%) | R\$       | PARCELA (%) | R\$ |
| 0                              | Interiores Biblioteca/Brinquedoteca |              |           |             |           |             |           |             |     |
| 1                              | PRELIMINARES                        | 1.375,90     | 4,22%     | 100,00      | 1.375,90  | -           | -         | -           | -   |
| 2                              | SALA DO DIRETOR                     | 3.897,99     | 11,95%    | 70,00       | 2.728,59  | 30,00       | 1.169,40  | -           | -   |
| 3                              | BIBLIOTECA/BRINQUEDOTECA            | 23.409,44    | 71,77%    | 60,00       | 14.045,66 | 40,00       | 9.363,78  | -           | -   |
| 4                              | UTILITÁRIOS                         | 3.572,61     | 10,95%    | -           | -         | 100,00      | 3.572,61  | -           | -   |
| 5                              | SERVIÇOS FINAIS                     | 360,96       | 1,11%     | -           | -         | 100,00      | 360,96    | -           | -   |
|                                | Total Simples:                      | 32.616,90    | 100,00%   | 55,65%      | 18.150,16 | 44,35%      | 14.466,74 | -           | -   |
|                                | Total Acumulado:                    |              |           | 55,65%      | 36.300,31 | 100,00%     | 50.767,06 | -           | -   |
|                                | Total Simples MÃO DE OBRA           | 10.431,59    |           |             | 5.804,81  |             | 4.626,78  |             | -   |
|                                | Total Simples MATERIAL              | 22.185,31    |           |             | 12.345,34 |             | 9.839,97  |             | -   |

SANTO AGUSTO, 21 DE OUTUBRO DE 2024

Local e data

  
Thais Cristiane Schull  
Arquiteta e Urbanista  
CAU-A60482-8

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT 15427304**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: THAÍS CRISTINE SCHULZ

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 004.XXX.XXX-66

Nº do Registro: 000A604828

**2. DETALHES DO RRT**

Nº do RRT: SI15427304I00CT001

Data de Cadastro: 03/04/2025

Data de Registro: 08/04/2025

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 22040437

Pago em: 08/04/2025

**3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE****3.1 Serviço 001**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-02

Data de Início: 01/06/2025

Data de Previsão de Término: 30/09/2025

**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS

Bairro: CENTRO

CEP: 98590000

Nº: 465

Complemento:

Cidade/UF: SANTO AUGUSTO/RS

**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.4.2 - Projeto de reforma de interiores

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Quantidade: 90,00

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 90,00

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 90,00

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 90,00

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 90,00

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 90,00

Unidade: metro quadrado

**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Educacional

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT 15427304**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**3.1.4 Descrição da Obra/Serviço**

RRT REFERENTE A REFORMAS NA BRINQUEDOTECA E SALA DA DIREÇÃO DA EMEF. SÃO JOÃO.

**3.1.5 Declaração de Acessibilidade**

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

|                           |                                              |                   |                   |
|---------------------------|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Nº do RRT                 | Contratante                                  | Forma de Registro | Data de Registro  |
| <b>SI15427304I00CT001</b> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO</b> | <b>INICIAL</b>    | <b>03/04/2025</b> |

**5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

**6. ASSINATURA ELETRÔNICA**

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAÍS CRISTINE SCHULZ, registro CAU nº 000A604828, na data e hora: 2025-04-03 08:32:12, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

